



PREFEITURA DE
MARCELINO RAMOS

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Licitação nº/2026
Modalidade: Dispensa de Licitação nº/2026

O presente termo tem por finalidade subsidiar a contratação e a elaboração da minuta de contrato, se for o caso. Este Termo de Referência é produzido pelo Setor de Compras e Licitações com base no Estudo Técnico Preliminar expedido pela Secretaria solicitante.

1. OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para ministrar palestras à servidores, professores, estudantes e pais das escolas municipais alusivo ao tema: "Bullying".
- 1.2. Demais informações sobre a execução do objeto estão descritas neste Termo e também estarão disponíveis no site do Município.

2. MOTIVAÇÕES / JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A presente contratação objetiva a realização de palestras sobre bullying, cyberbullying e o uso excessivo de telas destinadas aos professores e funcionários que atuam nas escolas, estudantes e pais, com o intuito de promover uma maior conscientização sobre o tema, prevenindo situações de violência e demais riscos pelo uso indevido das tecnologias.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

LOTE	ITEM	PRODUTO	UN	QTD	Valor (Unitário)	Valor (Total)
01	1	Prestação de Serviços - contratação de empresa especializada para realização de palestras sobre o tema: "Prevenção, proteção e orientação contra o bullying, cyberbullying e o uso excessivo de telas" entre outros temas voltados para estudantes, pais e responsáveis, realizadas nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2026. As palestras acontecerão nas Escolas Gabriel Ferri e Rui Barbosa, atendendo os estudantes em grupos diferenciados por faixa etária	UN	10	800,00	8.000,00
	2	Prestação de serviços - formação continuada para professores com o tema "bullying e cyberbullying", carga horária de 03 horas, presencial, realizada no dia 12 de fevereiro de 2026	UN	01	4.000,00	4.000,00
	3	Prestação de serviço - realização de palestra sobre bullying e demais temas para pais e responsáveis, com duração de 1:30h, a ser realizada no dia 12 de fevereiro de 2026	UN	01	1.000,00	1.000,00
					TOTAL	R\$ 13.000,00

4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o vencedor à formalização do contrato ou para o fornecimento do item licitado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 90 e 115 da Lei nº. 14.133/2021.



PREFEITURA DE MARCELINO RAMOS

- 4.2. O prazo de que trata o item 4.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 4.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- 4.4. Decorrido o prazo da convocação, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 4.4.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 4.4.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4.4.3. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5. DA EXECUÇÃO:

- 5.1. Após a assinatura do Contrato, o objeto desta licitação deverá ser executado conforme solicitado pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as características descritas neste Termo.

6. DO PAGAMENTO:

Prazo de Pagamento	Até 10 dias após emissão de nota fiscal
Forma de Pagamento	Transferência Bancária

- 6.1. O pagamento será efetuado em parcela única à contratada mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, em até 10 (dez) dias, subsequente a prestação dos serviços.
- 6.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 6.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 6.5. O ISSQN se devido será recolhido, na forma da Legislação.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.7. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is), Fatura(s), somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 6.8. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.



PREFEITURA DE MARCELINO RAMOS

6.9. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberarão a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

6.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. Serão gestores e fiscais do contrato:

Responsáveis	Nome	Função
Gestor	José Jorge Sagmeister	Secretário de Educação
Fiscal	Janaine Ruhmke	Professora

7.2. Os responsáveis acima farão o acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados e objetivos previstos no contrato, permitido o auxílio de terceiros.

7.3. A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.5. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

8. DAS ALTERAÇÕES, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

8.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência terá início após a homologação do presente processo licitatório, com a assinatura do contrato entre as partes, sendo de 27 de janeiro à 27 de março de 2026, respeitados os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - PREÇO DE REFERÊNCIA:

10.1 Com base no ETP - Estudo Técnico Preliminar expedido pela Secretaria solicitante, consta apenso a este processo de contratação a tomada de preços com pesquisa de mercado enquanto



PREFEITURA DE
MARCELINO RAMOS

parâmetro para a contratação;

11. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:

11.1. Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente com este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação orçamentária:	
Código Reduzido	1719
Origem dos Recursos	1500

13. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

13.1. Determino que o Edital de Licitação ou Contrato seja elaborado de acordo com o presente Termo de Referência.

14. DOCUMENTAÇÃO:

X	Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
X	Prova de Inscrição Ativa no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;
X	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
X	Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Estadual;
X	Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
X	Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
X	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecido pela Justiça do Trabalho;

15. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

	Pregão Presencial	Pregão Eletrônico
	Carta Convite	Tomada de Preços
	Concorrência	Leilão
X	Dispensa de Licitação - Fundamento: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021	
	Inexigibilidade - Fundamento:	

Marcelino Ramos - RS, em 27 de janeiro de 2026.

Alberto Tomazoni
Secretário de Administração

Este Termo de Referência foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / 2026.

Assessoria Jurídica